



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LICENÇA PRÉVIA

LP-SEMMA/Nº003/2025-CLASSE III

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Complementar nº 140/2011 de 08 de Dezembro de 2011 e Resolução CONSEMA Nº 001 de 14 de Março de 2022, e fundamentada no Decreto nº 082, de 17 de Agosto de 2014, expede a presente Licença Prévia, requerida através **Processo SEMMA nº 4560/2025**.

EMPRESA/NOME: BC INCORPORAÇÕES SPE LTDA

CNPJ: 59.544.453/0001-21

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: PALMITAL

MUNICÍPIO: JAGUARÉ/ES

COORDENADAS: E 387422 / N 7910016

EXERCER A ATIVIDADE: LOTEAMENTO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL OU PARA UNIDADES HABITACIONAIS.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

Esta **LICENÇA PRÉVIA** é válida pelo período de 365 dias, a contar da data do recebimento, observadas as condicionantes no verso discriminadas.

Jaguaré-ES, 16 de julho de 2025.

Assinado por ELDER SOSSAI DE LIMA
793.485.997-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ¹
16/07/2025 13:52:10

Elder Sossai Lima
Secretário interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. N° 806/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA PRÉVIA.

1. Integra a presente **LICENÇA PRÉVIA**, 01 (um) anexo contendo 18 (dezoito) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO II - MINUTA DE LICENÇA PRÉVIA

Número do processo: 4560/2025-PMJ

Requerente: BC INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Atividade Licenciada: Loteamento Predominantemente Residencial ou para unidades habitacionais

CONDICIONANTES:

- 1- Esta licença refere-se à atividade de Loteamento Predominantemente Residencial ou para unidades habitacionais a área útil do empreendimento é de 8,5934 hectares, com um total de (258 lotes x 258 lotes) 571,9442. delimitada pelas coordenadas UTM 24k UTM (N): 387665 UTM (E): 7909852 UTM (N): 387264 UTM (E): 7909900 UTM (N): 387553 UTM (E): 7910125 UTM (N): 387219 UTM (E): 7910102
- 2- Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente.
- 3- Esta Licença não permite a ampliação do empreendimento, devendo para isto a empresa obter o devido licenciamento ambiental.
- 4- Promover comunicação com a comunidade do entorno da área direta de intervenção, apresentando as atividades a serem realizadas, fazendo os devidos esclarecimentos e mantendo canal de comunicação aberto, para posteriores questionamentos.
- 5- Para requerimento da Licença de Instalação **deverá ser atendido todas as condicionantes ambientais desta Licença Prévias bem como apresentar todos os projetos obrigatórios para obtenção da LI** além de seguir rigorosamente as orientações presentes (condicionantes orientativas). Deverá ser apresentado a SEMMA todos projetos, autorizações, formulários, relatórios e outros dentro do prazo estipulado.
- 6- **É expressamente proibido o parcelamento de solo em Área de Preservação Permanente-APP, Área de Reserva Legal-ARL, áreas com declividade elevada (LEI nº 12651/2012) e outras áreas com sensibilidades/restricções.**
- 7- O funcionamento do estabelecimento não poderá causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem-estar dos funcionários e/ou da comunidade do entorno e/ou ao meio ambiente. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença.

- 8- Comunicar a SEMMA, em caso de alterações cadastrais ou a mudança de titularidade do empreendimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a alteração ou a mudança.
- 9- Comunicar a SEMMA, a ocorrência de paralisação da atividade da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias após a paralisação, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:
 - a. Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma.
 - b. Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação do SEMMA.
- 10- Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à (s) condicionante (s) a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber. **Os documentos deverão ser apresentados a SEMMA exclusivamente em via digital, no formato PDF.**
- 11- Encaminhar mensalmente os resíduos classificados reutilizáveis e recicláveis (papel/papelão, vidro, metais, alumínio, plástico e outros) preferencialmente a Organizações de Catadores de Materiais Recicláveis conveniadas com a Prefeitura Municipal de Jaguaré, conforme Lei Municipal 1159 de 03 de julho de 2014. Realizar o cadastro junto a Associação e apresentar a SEMMA mensalmente os comprovantes de destinação. **Prazo para primeira apresentação: 30 (trinta) dias.**
- 12- Providenciar, **no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a colocação na entrada do empreendimento de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

**“Nome: BC INCORPORAÇÕES SPE LTDA
Processo SEMMA Nº 4560/2025
Licença Prévia Nº 003/2025
Telefone da SEMMA: 27 99599-3659 – Fiscalização”**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- 13- Apresentar folha original de publicação, tornando público a obtenção da Licença Prévia, em jornal de grande circulação local. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- 14- Realizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao município de realização da atividade. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- 15- Caso haja corte de árvores presentes no local da atividade apresentar a Autorização de Corte junto ao órgão competente. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- 16- Apresentação obrigatória da licença expedida pela SEMMA sempre que a atividade for vistoriada.
- 17- Requerer a renovação da licença ou a Licença de Instalação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da Licença Prévia.
- 18- O cumprimento dos itens acima não inibe ou restringe, de forma alguma, complementações das informações encaminhadas, caso a equipe técnica julgue necessário, ou mesmo qualquer outra medida que se julgar cabível, durante a análise do processo de licenciamento.

